



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 09/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NOS TERMOS DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 64.994 DE 28 DDE MAIO DE 2020 EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021 que institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as áreas e datas que especifica, altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Novais inserido na fase vermelha do Plano São Paulo de acordo com o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021; que enquadrou todo o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

- I - de 30 e 31 de janeiro de 2021;
- II - de 06 e 07 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: nas restrições estabelecidas neste Decreto ficam ressalvados os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) e serviços de entrega em veículos (*drive thru*).



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 09/2021, de 29/01/2021

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico, suspendendo os efeitos das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

Assessor Administrativo